

LEI MUNICIPAL Nº 700, DE 05 DE MARÇO DE 1.992.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, imóvel de sua propriedade, com área de 2.661,18 m², localizado à rua Carlos dos Santos, Jardim Novo Horizonte, neste Município, com as seguintes medidas e confrontações:

Área Institucional A – Loteamento Novo Horizonte

“Mede 57,00 m de frente para a rua Carlos dos Santos “Dinho”, do lado direito de quem da referida rua olha mede 29,05 m, confrontando com área B, do lado esquerdo mede 55,61 m, confrontando com Viela 2, nos fundos com dois segmentos mede no 1º segmento 29,58 m, confrontando com propriedade de Espólio de João Martini e outros, e no 2º segmento mede 31,00 metros, confrontando com propriedade da RFFSA, encerrando assim, uma área de 2.661,18 m², conforme planta anexa.”

Artigo 2º - No título transmissivo, deverá constar os seguintes encargos:

- A – ser o imóvel utilizado exclusivamente para as atividades assistenciais da entidade donatária;
- B – ser a doação realizada com cláusula de inalienabilidade;
- C – ser o imóvel reincorporado ao patrimônio do Município, em caso de extinção da sociedade.

Artigo 3º - Fica o imóvel descrito no artigo 1º, transformado de uso comum do povo, para uso dominical.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei, bem como as de transmissão, serão suportadas pelo orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 05 de março de 1.992 – 27º Ano de Emancipação Política - Administrativa do Município.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal